

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042309-0001
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20240406

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO E A EMPRESA CLARO MED
EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.719.523/0001-34, sediado(a) na Rua Rio Paraná, nº 185, Bairro Jardim do Café, Cambé - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leonardo Maria Claro, portador(a) do CPF nº 107.725.009-67, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042309-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 026/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é fornecimento de equipamentos hospitalares, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-----------------|--------|----------------|---------------|
| 9 | BERÇO HOSPITALAR C/ COLCHÃO, PÉS C/ RODÍZIOS E TRAVAS, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE DO LEITO: <u>LEITO CESTO EM ACRÍLICO</u> , CREMALHEIRA. | Levita | UNIDADE | 20 | R\$ 840,00 | R\$ 16.800,00 |
| 10 | BERÇO HOSPITALAR COM COLCHÃO, MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE DO LEITO: LEITO ESTRADO FIXO, TIPO GRADE: GRADES LATERAIS FIXAS, TIPO CABECEIRA / PESEIRA: CABECEIRA E PESEIRA EM POLIURETANO, PÉS: PÉS FIXOS C/ PONTEIRA DE BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 50 X 80 X 100 CM, COMPONENTES 2: COLCHÃO | Levita | UNIDADE | 6 | R\$ 2.320,00 | R\$ 13.920,00 |
| 29 | ESCADA HOSPITALAR MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA | Levita | UNIDADE | 50 | R\$ 285,00 | R\$ 14.250,00 |
| 41 | MESA GINECOLÓGICA COMPONENTES ADICIONAIS: GAVETA EM AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BALDE AÇO INOX, ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO: LEITO | Levita | UNIDADE | 4 | R\$ 1.995,00 | R\$ 7.980,00 |

| | | | | | | |
|-------|--|------------|---------|----|------------|----------------|
| | COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO | | | | | |
| 45 | OXÍMETRO USO MÉDICO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, TIPO: DEDO, ALIMENTAÇÃO: PILHA. | Mobil | UNIDADE | 80 | R\$ 115,00 | R\$ 9.200,00 |
| 46 | POLTRONA RECLINÁVEL ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, COMPONENTES: ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COR: BEGE, LARGURA: 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ESTRUTURA: TUBULAR. | Levit a | UNIDADE | 40 | R\$ 630,00 | R\$ 25.200,00 |
| 51 | SUPORTE PARA SORO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, GANCHOS: 2 GANCHOS. | Levit a | UNIDADE | 60 | R\$ 270,00 | R\$ 16.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 103.550,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.550,00 (cento e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 06 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| Função | 10 - Saúde |
| Sub-Função | 301 - Atenção Básica 305 - Vigilância Epidemiológica |
| Programa | 0171 - Gestão de Política da Saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.035 - Manut. E Funcionamento da Rede Pública de Saúde 4.040 - Manut. E Funcionamento do MAC 1.208 - Manut e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica 4.041 - Manut e Funcionamento do NASF |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 1500100200 - Receita de imposto e Trans - Saúde 1600000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção |

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco Itaú, Agência: 0088, Conta Corrente: 99589-9.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

16.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 15 de abril de 2024.

Maria Lima da Silva Neres
Sec. Mun. De Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

Leonardo Maria Claro
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: